

IV — DR. 06 — RIBEIRÃO PRETO		
a) Batistas		
1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres	120.000,00	
b) Dourado		
1. Associação da Criança, Departamento: Casa de Saúde Santa Emilia	165.000,00	
c) Franca		
1. Fundação Civil Casa de Misericórdia	200.000,00	
d) Guarã		
1. Santa Casa de Misericórdia	100.000,00	
e) Guariba		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	100.000,00	
f) Ituverava		
1. Santa Casa de Misericórdia	200.000,00	
g) Monte Azul Paulista		
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Maternidade Fernando Magalhães	120.000,00	
h) Olímpia		
1. Santa Casa de Misericórdia	50.000,00	
i) São Carlos		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	120.000,00	
j) São Joaquim da Barra		
1. Santa Casa de Misericórdia	120.000,00	
k) Sorocaba		
1. Irmandade de Misericórdia, Departamento Hospital e Maternidade São José	100.000,00	
V — D.R. 07 — BAURURU		
a) Bauru		
1. Associação Hospitalar, Departamento: Hospital de Base da 7.ª Região Administrativa	200.000,00	
b) Jau		
1. Fundação Dr. Amaral Carvalho	300.000,00	
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) Aparecida D'Oeste		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00	
b) Fernandópolis		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	30.000,00	
c) Jales		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00	
d) Santa Fé do Sul		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	200.000,00	
e) Tanabi		
1. Santa Casa São Vicente de Paulo	50.000,00	
VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA		
a) Auriflama		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	150.000,00	
b) Bento de Abreu		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00	
c) Penápolis		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	150.000,00	
VIII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Irapuru		
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	200.000,00	
b) Martinópolis		
1. Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider	200.000,00	
c) Presidente Prudente		
1. Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, Departamento: Hospital Psiquiátrico Bezerra de Menezes	200.000,00	
d) Presidente Venceslau		
1. Irmandade da Santa Casa	200.000,00	
e) Tupi Paulista		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	200.000,00	
IX — D.R. 11 — MARILIA		
a) Galia		
1. Hospital São Vicente, Departamento: da Congregação das Irmãs Francisca nas Alcantarinas, da Capital	105.000,00	
b) Herculândia		
1. Hospital Beneficente São José	100.000,00	
c) Marília		
1. Fundação Municipal de Ensino Superior, Departamento: Hospital das Clínicas	250.000,00	
d) Maracá		
1. Associação Hospital Beneficente	50.000,00	
e) Ourinhos		
1. Hospital de Psicopatas	100.000,00	
f) Parapuã		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	200.000,00	
g) Quintana		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	100.000,00	
h) Salto Grande		
1. Hospital e Maternidade São Sebastião, Santa Casa de Misericórdia — Irmandade São Sebastião	100.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.399, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984, e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzados) à seguinte instituição assistencial:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) Cruzeiro	
1. Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeiroense	3.750,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.400, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera o artigo 15 do Estatuto da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, aprovado pelo Decreto n.º 13.161, de 19 de janeiro de 1979, modificado pelo Decreto n.º 14.692, de 27 de dezembro de 1979 e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação aprovada em reunião de 30 de setembro de 1986 pelo Conselho de Curadores da "Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE", nos termos dos artigos 9.º, I, e 27 dos seus Estatutos,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 15 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, aprovado pelo Decreto n.º 13.161, de 19 de janeiro de 1979, modificado pelo Decreto n.º 14.602, de 27 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15 — A Fundação será composta das seguintes Diretorias Adjuntas, subordinadas ao Diretor Executivo:

I — Produção de Dados;

II — Estudos Populacionais;

III — Análise Sócio-Econômica;

IV — Administrativa e Financeira.

§ 1.º — Os Diretores Adjuntos serão designados pelo Governador, dentre os indicados em lista triplíce apresentada pelo Conselho de Curadores.

§ 2.º — O mandato dos Diretores Adjuntos será de 4 (quatro) anos, renovável por uma só vez.

§ 3.º — Os Diretores Adjuntos deverão possuir nível universitário e contar com experiência administrativa e de pesquisa."

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 5-12-86

No processo DAEE-34.852-82-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento da Secretaria de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio 371-82 celebrado entre o DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia-FDTE, tendo por objeto a execução de estudos para a instalação de rede de telemetria hidrológica no Estado de sorte a se aditar a cláusula financeira do aludido ajuste no montante proposto, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1612-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de re- ratificação e prorrogação ao convênio 98-84 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Iepê, tendo por finalidade a implantação de piscicultura e construção de matadouro, de sorte a se alterar o objeto do ajuste para construção de matadouro municipal, bem como prorrogar a cláusula de vigência até 30-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-16.030-84, sobre convênio: "Tendo em conta a exposição e proposta do Titular da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários, bem como os elementos de instrução deste processo, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio celebrado a 15-10-84, entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a CESP — Companhia Energética de São Paulo, cujo objeto é a colaboração mútua para execução de programas, conjuntos de assentamento, assistência técnica a rurícolas e às populações atingidas pelos impactos de reservatórios, especialmente visando ao aproveitamento e à valorização do trabalhador rural e dos recursos fundiários (especificações do Anexo I), com o intuito de re- ratificá-lo, de forma que as obrigações então assumidas, pertinentes à Pasta de Agricultura e Abastecimento, sejam transferidas para a Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários, à vista das atribuições que lhe foram conferidas pelo Dec. 24.814-86, observados os recursos consignados no orçamento da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários de 1986 e demais formalidades legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SET-1.547-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de re- ratificação ao convênio celebrado em 25-9-85, entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Esportes e Turismo e da Promoção Social e o município de Boracatu, tendo por objeto a construção de ginásio de esportes, de sorte a se alterar o aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.755-85, sobre convênio "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 229-85 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Pirajui, tendo por objeto a aquisição de um rolo de pneu marca Miller mod. RT-62H de 5 toneladas através de Consórcio Intermunicipal de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste até 31-1-87, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRHU-1.692-86-SE e 2 pastas contendo documentos, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre autorização para provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 1.928 cargos de Secretário de Escola I, nos termos da legislação vigente, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observado o disposto na LF 7.493-86, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos GG-2.181-86 e 2.182-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento da Secretaria Executiva de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, os municípios de Lupércio e de Ribeirão Bonito e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, objetivando a conjugação de esforços para o prosseguimento e conclusão do programa habitacional implantado naquelas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos DAEE-37.657-86-SOS e DAEE-37.980-86-SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Departamento de Águas e Energia

Artigo 2.º — A Diretoria Adjunta de Produção de Dados será instalada e cumprirá as atribuições das atuais Diretorias Adjuntas de Estatística e de Processamento, após o término do mandato dos seus atuais diretores.

Artigo 3.º — A Diretoria Adjunta de Estudos Populacionais será instalada em 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — A Diretoria Adjunta de Análise Sócio-Econômica será instalada e cumprirá as atribuições da atual Diretoria Adjunta de Análise, após o término do mandato do seu atual diretor.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Transfere da administração da Secretaria da Administração para as da Secretaria do Governo e da Secretaria da Fazenda as partes do imóvel situado nesta Capital

Retificação do D.O. de 21-11-86

Onde se lê: Antonio Carlos Mesquita,
Secretário da Administração

Leia-se: Marcelo Gravina Antinori,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Elétrica e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
São José do Rio Preto	construção de galerias de águas pluviais nos bairros Vila Toninho e Brejo Alegre	50.000,00
Getulina	perfuração de um poço tubular profundo	366.612,00."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 5-12-86

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER

Registro	Interessado	Processo
16-55-601	Ana Lidia Antunes Vasconcellos	185.875/DER/85-P.623.º

do Departamento Acroviário do Estado de São Paulo — DAESP

16-56-067 Carlos Alberto Bolgheroni 3590/86

da Coordenação da Administração Tributária — CAT

20-02-726	Antonio Accacio Calamante	DRT-1/13063/86
20-02-727	Dorival Pedro Bellini	DRT-8/2701/86
20-02-728	João Pedro Guarino	DRT-9/2528/86
20-02-729	Fausto Fonseca de Carvalho	DRT-5/4481/86

para fins do disposto no artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, o registro dos veículos locados constantes dos seguintes contratos:

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
031/DR.2/86	1 veículo	"S-2"	26-9-86 a 25-5-87
032/DR.2/86	1 veículo	"S-2"	26-9-86 a 25-5-87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 5-12-86

No Processo GG-1825/86, sobre a Tomada de Preços 15/86: "Classificar as propostas apresentadas pelas firmas: Cromo Comércio Ltda.; Mercator Mercantil Ltda. e Esmaltarte Indústria e Comércio Ltda. Adjudicado o objeto da presente licitação à firma Cromo Comércio Ltda., pelo critério de menor preço, nos termos do edital de fls. 10 a 16 e Memorial Descritivo de fls. 7."

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES

VERBAS GASTAS EM VEICULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO 3.º TRIMESTRE DE 1986

Os gastos apresentados nesse relatório referem-se às publicações legais/oficiais, atas, balanços, comunicados e avisos e publicidade de interesse público das entidades da Administração Direta e Indireta administradas pelo Governo Estadual no período de julho a setembro de 1986 (SEC. GOVERNO, AGÊNCIA DE ENERGIA, SEC. AGRICULTURA, SEC. FAZENDA, DER, SEC. EDUCAÇÃO, MERO, CUSEP, PROCON, SASESP, NERSA, FEPASA, SEC. DO TRABALHO, CETESB, PRODESP, CENASP/COORDENADORIA, UESP, DOP, SEC. OBRAS E SANEAMENTO, IPT, DAEE), bem como de publicidade legal e de publicidade comercial de interesse mercantil/biológico do Banco do Estado de São Paulo (BESPP), Caixa Econômica do Estado de São Paulo (CESP), Banco do Desenvolvimento do Estado de São Paulo (BDESPP), Cia. de Seguros de São Paulo (COESP) e Viação Aérea de São Paulo (VASP).

As verbas gastas por empresas administradas pelo Governo Estadual e que atuam em mercados concorrenciais (Rafesp, Caixa, Vasp, Cusesp e Rafesp) são fornecidas em seu total, sem discriminação da aplicação por meio ou por veículo (do ponto de vista da Administração do Marketing Institucional, do produto ou serviço dessas empresas, não é recomendável e revelação aos seus concorrentes de suas estratégias de Comunicação e Planejamento de Mídia, bem como sua utilização racional).

As verbas gastas pelas entidades da Administração Direta e Indireta administradas pelo Governo do Estado e que atuam em mercados não concorrenciais estão assim distribuídas por meio: Jornais 41,91; Televisão 14,51; Rádio 17,41; Revista 1,41; Out (for 4,81) (os dados estão relacionados todos os veículos que tiveram participação nessas verbas).

Os jornais e emissoras do interior receberam as verbas em referência através de seus representantes comerciais na Capital.